

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 19/2026 200380-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC Editado por BRUNO DE SOUZA LOPES Atualizado em 29/06/2026 12:19 (v 0.6)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 62/2026 Processo Administrativo 08220.001493/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados a suprir as necessidades de artigos de laboratório para o Laboratório de Química do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (SETEC/SR/PF/AC), para utilização na rotina de trabalho dos Peritos Criminais Federais na atuação em diversas áreas de exames periciais e nos procedimentos de sobreaviso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Forma de fornecimento	QUANTIDADE	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Tubo de Ensaio sem tampa, Vidro Neutro, Temperatura Máxima 121°C, dimensão de 16X180 mm (diâmetro x altura), capacidade de 28ml.	409075	unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
2	Tubo de Ensaio sem tampa, Vidro Neutro, Temperatura Máxima 121°C, dimensão de 16X150 mm (diâmetro x altura), capacidade de 23ml.	409073	unidade	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
3	Tubo de centrifugação, tipo Falcon, fabricados em polipropileno transparente, com tampa roscável, fundo cônico, graduado, não estéril, com capacidade de 15ml. Pacote com 100 unidades.	409760	pacote	7	R\$ 67,72	R\$ 474,04
4	Tubo de centrifugação, tipo Falcon, fabricados em polipropileno transparente, com tampa roscável, fundo cônico, graduado, não estéril, com capacidade de 50ml. Pacote com 50 unidades.	409759	pacote	6	R\$ 52,13	R\$ 312,78
5	Ponteira para micropipeta, sem filtro, 1.000uL, azul, tipo Gilson. Pacote com 500 unidades.	427479	pacote	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00

6	Ponteira para micropipeta, sem filtro, 200uL, amarela, tipo Gilson. Pacote com 1.000 unidades.	427478	pacote	1	R\$ 19,23	R\$ 19,23
7	Frasco Erlenmeyer, de vidro, sem tampa, boca estreita, com capacidade de 125ml.	409362	unidade	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
8	Frasco Erlenmeyer, de vidro, sem tampa, boca estreita, com capacidade de 250ml	409360	unidade	4	R\$ 28,28	R\$ 113,12
9	Frasco Erlenmeyer, de vidro, sem tampa, boca estreita, com capacidade de 500ml.	409361	unidade	4	R\$ 44,33	R\$ 177,32
10	Frasco Erlenmeyer, de vidro, sem tampa, boca estreita, com capacidade de 1.000ml.	409363	unidade	4	R\$ 72,18	R\$ 288,72
11	Pisseta graduada (frasco lavador), fabricada em poliestireno, transparente, com cânula interna e ponta curva, com capacidade de 250ml.	420662	unidade	5	R\$ 9,47	R\$ 47,35
12	Pisseta graduada (frasco lavador), fabricada em poliestireno, transparente, com cânula interna e ponta curva, com capacidade de 500ml.	420663	unidade	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
13	Pipetador tipo Dispensador Regulável, com capacidade de 0,5 - 5 mL, fabricado em plástico de alta resistência, com pistão e tubo, com 5 adaptadores diferentes para acoplar em frascos variados.	408650	unidade	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
14	Frasco reagente em vidro boro graduado, com tampa azul, conector GL45, com volume de 1L.	419973	unidade	4	R\$ 66,51	R\$ 266,04
15	Frasco de vidro, âmbar, com tampa de rosca e batoque, com capacidade de 20 ml.	420414	unidade	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
16	Frasco de vidro, âmbar, com tampa de rosca e batoque, com capacidade de 50 ml.	409441	unidade	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
17	Frasco de vidro, âmbar, com tampa de rosca e batoque, com capacidade de 100 ml.	409442	unidade	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
18	Pipeta pasteur (transferência), de plástico, descartável, graduada, com volume de trabalho de 3 ml (Pacote com 500 unidades)	423975	pacote	4	R\$ 73,75	R\$ 295,00
19	Gral (almofariz) em porcelana, com pistilo de porcelana, com capacidade de 100 ml.	408958	unidade	2	R\$ 39,17	R\$ 78,34
20	Gral (almofariz) em porcelana, com pistilo de porcelana, com capacidade de 180 ml.	408959	unidade	2	R\$ 53,04	R\$ 106,08
21	Becker de vidro graduado, forma Baixa, com capacidade de 50 ml.	408275	unidade	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00

22	Becker de vidro graduado, forma Baixa, com capacidade de 100 ml.	408277	unidade	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
23	Becker de vidro graduado, forma Baixa, com capacidade de 250 ml.	408266	unidade	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
24	Becker de vidro graduado, forma Baixa, com capacidade de 500 ml.	408268	unidade	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
25	Becker de vidro graduado, forma Baixa, com capacidade de 1.000 ml.	408271	unidade	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
26	Becker de plástico (PP) graduado, com bico, autoclavável 1L (1000 ml).	408286	unidade	2	R\$ 15,73	R\$ 31,46
27	Becker de plástico (PP) graduado, com bico, autoclavável 2L (2000 ml).	408287	unidade	2	R\$ 25,19	R\$ 50,38
28	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 50ml.	409890	unidade	3	R\$ 16,85	R\$ 50,55
29	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 100ml.	409892	unidade	5	R\$ 25,28	R\$ 126,40
30	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 250 ml.	409880	unidade	2	R\$ 64,90	R\$ 129,80
31	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 500 ml.	409882	unidade	1	R\$ 73,86	R\$ 73,86
32	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 1.000 ml.	409884	unidade	1	R\$ 134,65	R\$ 134,65
33	Proveta graduada de vidro, com base de polipropileno, com capacidade de 2.000 ml.	409886	unidade	1	R\$ 198,11	R\$ 198,11
34	Proveta graduada de vidro, com base e rolha de polipropileno, com capacidade de 100 ml.	429512	unidade	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
35	Placa de toque de porcelana, com 3 cavidades.	429315	unidade	2	R\$ 19,62	R\$ 39,24
36	Placa de toque de porcelana, com 6 cavidades.	429315	unidade	3	R\$ 24,58	R\$ 73,74
37	Placa de toque de porcelana, com 12 cavidades.	410694	unidade	3	R\$ 48,70	R\$ 146,10
38	Coletor para material perfurocortante, confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido, com trava de segurança para fechamento depois da utilização, com capacidade de 13 litros.	623118	unidade	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84

39	Papel filtro quantitativo faixa azul, circular, com diâmetro de 90 mm (Caixa com 100 discos).	408322	caixa	5	R\$ 69,03	R\$ 345,15
40	Tubo criogênico estéril, com tampa em rosca externa, com capacidade de 4 ml. Pacote com 100 unidades	408189	pacote	2	R\$ 138,46	R\$ 276,92
41	Microtubo tipo eppendorf, graduado, com tampa lisa, com volume 2ml (Pacote com 500 unidades)	408182	pacote	4	R\$ 28,75	R\$ 115,00
42	Micropipeta monocanal, com volume variável, de primeira linha, com volume de 100 a 1000 ul.	408630	unidade	2	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00
43	Micropipeta monocanal, com volume variável, de primeira linha, com volume de 20 a 200ul.	408629	unidade	1	R\$ 407,59	R\$ 407,59
44	Espátula odontológica dupla em aço inoxidável cirúrgico, N°50.	426926	unidade	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
45	Espátula dupla plana, fabricada em aço inox, 5 mm, com comprimento de 20 cm.	409379	unidade	2	R\$ 61,46	R\$ 122,92
46	Espátula dupla plana, fabricada em aço inox, 3 mm, com comprimento de 20 cm.	409379	unidade	2	R\$ 34,71	R\$ 69,42
47	Microespátula com colher arame 3 mm, em aço inox, com comprimento de 22 cm.	409373	unidade	2	R\$ 35,85	R\$ 71,70
48	Espátula com colher arame 5 mm, em aço inox, com comprimento de 22 cm.	409373	unidade	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
49	Espátula com colher em chapa aço inox, comprimento de 15 cm.	420830	unidade	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
50	Espátula com colher em chapa aço inox, comprimento de 20 cm.	440643	unidade	2	R\$ 43,52	R\$ 87,04
51	Placa de petri de vidro, com dimensão de 80 x 15mm.	414156	unidade	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
52	Pinça Cushing com serrilha, em aço inoxidável, comprimento de 18 cm.	437386	unidade	1	R\$ 35,70	R\$ 35,70
53	Escova para limpeza de vidrarias, confeccionada em arame de haste única e espiral, com pincel de 25 mm, com diâmetro da escova de 15 mm e comprimento total de 255 mm.	425468	unidade	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74
54	Escova para limpeza de vidrarias, confeccionada em arame de haste única e espiral, com pincel de 25 mm, com diâmetro da escova de 25 mm e comprimento total de 255 mm.	452273	unidade	2	R\$ 15,26	R\$ 30,52
55	Escova para limpeza de vidrarias, confeccionada em arame de haste única e espiral, com pincel de 40 mm, com diâmetro da escova de 60 mm e comprimento total de 410 mm.	606282	unidade	2	R\$ 19,23	R\$ 38,46

56	Cartucho químico indicado para vapores orgânicos e gases ácidos (filtro químico). Marca/Modelo de referência: 3M 6003.	377790	pares	3	R\$ 113,72	R\$ 341,16
57	Respirador reutilizável semifacial, com material da peça facial fabricado em elastômero termoplástico (TPE), com conexão baioneta, Tamanho pequeno. Marca/Modelo de referência: 3M 6200.	336793	unidade	1	R\$ 146,71	R\$ 146,71
58	Tubo capilar com heparina para determinação de microhematócrito, com comprimento de 75mm, e diâmetro interno de 1,1/1,2mm. Pote com 500 unidades	414715	pote	2	R\$ 41,90	R\$ 83,80
59	Balão volumétrico, fabricado em vidro incolor, graduado, com tampa rolha de polipropileno, com capacidade de 100 ml.	409252	unidade	2	R\$ 28,55	R\$ 57,10
60	Balão volumétrico, fabricado em vidro incolor, graduado, com tampa rolha de polipropileno, com capacidade de 250 ml.	409245	unidade	2	R\$ 52,61	R\$ 105,22
61	Balão volumétrico, fabricado em vidro incolor, graduado, com tampa rolha de polipropileno, com capacidade de 500 ml.	409247	unidade	2	R\$ 69,81	R\$ 139,62
62	Frasco coletor universal, estéril, de plástico transparente, com tampa e medidor, com pá, com capacidade de 50ml.	602675	un	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
63	Frasco coletor universal, estéril, de plástico transparente, com tampa e medidor, com pá, com capacidade de 80ml.	602675	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
64	Frasco reagente de plástico polietileno (PE), sem graduação, boca estreita, com tampa, com capacidade de 250ml.	409452	un	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
65	Frasco reagente de plástico polietileno (PE), sem graduação, boca estreita, com tampa, com capacidade de 500ml.	409453	un	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
<u>TOTAL/GLOBAL GRUPO 1:</u>						<u>R\$10.603,16</u>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação ficará restrito ao período necessário para a entrega dos bens (30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho), o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, não havendo previsão de prorrogação contínua, por se tratar de escopo de entrega imediata e integral.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DIVERGÊNCIAS ENTRE CATMAT, DESCRIÇÃO OU IMAGENS ILUSTRATIVAS

1.5. Em caso de divergência entre o código CATMAT, as descrições textuais dos itens ou as imagens meramente ilustrativas anexas a este Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes na Tabela 1.1 do TR, por representarem a descrição técnica oficial e vinculante do objeto licitado.

1.6. Eventuais imagens anexas têm caráter exclusivamente demonstrativo e não substituem as informações técnicas da Tabela 1.1, que deverão ser observadas integralmente para fins de elaboração das propostas, julgamento e futura execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Priorizar fornecedores que comprovem boas práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG), especialmente aqueles que adotem políticas de uso racional de recursos naturais, gestão eficiente de resíduos e práticas de responsabilidade social corporativa.
- 4.1.2. Exigir que os produtos fornecidos apresentem características que favoreçam a durabilidade, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, evitando materiais de difícil decomposição ou provenientes de fontes não renováveis.
- 4.1.3. Incentivar a adoção de medidas de sustentabilidade no ciclo de vida do objeto, como redução de consumo energético, logística reversa de componentes, uso de materiais recicláveis, e cumprimento das normas ambientais aplicáveis (ISO 14001, FSC, entre outras).

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor global da contratação é reduzido, não representando risco relevante à execução contratual. Ademais, o objeto consiste em fornecimento de produtos padronizados e de pronta entrega, sem complexidade técnica ou execução prolongada, o que afasta a necessidade de garantia, conforme critérios de razoabilidade e economicidade previstos na legislação

Requisitos técnicos mínimos do fornecimento dos produtos

- 4.4 Além dos critérios já estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, ressalta-se que as seguintes especificidades:

- 4.4.1 Os produtos devem ser novos, apresentados em embalagens lacradas e fabricadas nos materiais devidamente especificados nos itens que os compõem e, quando existentes, com validade mínima de 70% da vida útil dos produtos.
- 4.4.2 Todos os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, lacrados e embalados de forma devida e seguir as normas vigentes relacionadas a comercialização, transporte e manuseio dos produtos.
- 4.4.3 Os materiais devem vir acompanhados de manuais, certificados, especificações técnicas e termos de garantias, conforme o caso. Quando existentes, os materiais também devem vir acompanhados de suas respectivas Fichas de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ). Este documento atende à norma técnica da Associação Brasileira de Norma Técnica, ABNT NBR 14725-4, sendo um instrumento orientativo dos perigos e possíveis riscos no manuseio, transporte, armazenagem, derramamento e descarte dos produtos químicos, além das especificidades e características do reagente químico.
- 4.4.4 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) ou, na ausência destas, com normas internacionais equivalentes, quando exigível para o tipo de produto.
- 4.4.5 Para o fornecimento e entrega dos produtos a empresa deve atender a todos os requisitos de segurança necessários, ressaltando que, em face da fragilidade de algumas embalagens, os produtos devem estar íntegros.

4.4.6 A entrega deverá ocorrer no Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (SETEC/SR/PF/AC), situado na Rodovia BR-364, nº 3501, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-630, com transporte e descarregamento sob responsabilidade do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre localizada na Rodovia BR 364, nº 3501, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-630, aos cuidados do Setor Técnico-Científico (SETEC/SR/PF/AC).
- 5.4. A Contratante poderá solicitar a apresentação das Fichas de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos adquiridos, bem como eventuais licenças, cadastros, autorizações e protocolos de segurança vigentes da empresa contratada.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais dentro do seu prazo de validade, sendo que a mesma não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante, quando de sua entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Substituição de produtos em desconformidade

- 5.7 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, contado da comunicação formal.

Documentação fiscal

- 5.8 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da **nota fiscal**, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos fornecidos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Responsabilidades do fornecedor

- 5.9 Constituem responsabilidades do fornecedor, dentre as legalmente aplicáveis, cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, substituir produtos defeituosos ou em desacordo, arcar com todos os custos de transporte, logística e substituição, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

Fiscalização da execução

- 5.10 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor pela adequada execução do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A25]

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos bens.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- a) Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ainda que em quantidade correta;
- b) Substituição de componentes ou materiais por similares de qualidade inferior, sem prévia autorização da Administração;
- c) Não observância das condições de instalação, montagem ou treinamento de usuários, que comprometa o uso adequado dos materiais /acessórios;
- d) Descumprimento de prazos de assistência técnica ou de reparo durante a vigência da garantia, quando configurarem inexecução parcial e não atraso de entrega.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.1.1. A seleção será realizada por meio de agrupamento dos itens em lote único, conforme constantes da Tabela 1.1, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento integral por preço global.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e em entrega integral no prazo máximo estabelecido pela Administração (pronta entrega).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Declaração do fornecedor de que possui capacidade operacional e disponibilidade imediata do bem objeto da contratação, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.603,16 (dez mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos) para o total do conjunto de produtos, sendo estipulados um lote único.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/unidade:** Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre — SR/PF/AC

II) **Fonte de recursos:** 1019000000

III) **Programa de trabalho:** 2726 — Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crime

IV) **Elemento de despesa:** 449030 — Material de Consumo

V) **Elemento de despesa detalhado:** 3011 — predominante Material Químico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Justifica-se a substituição do instrumento contratual pela nota de empenho, tendo em vista que a presente contratação possui natureza simples e consiste na aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem previsão de execução continuada, parcelamento contratual, assistência técnica, manutenção, garantia operacional específica ou quaisquer outras obrigações futuras a serem assumidas pela contratada após o fornecimento, razão pela qual a formalização por contrato mostra-se dispensável, sendo juridicamente adequada a utilização da nota de empenho como instrumento hábil substitutivo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o referido instrumento conter as informações necessárias à execução da despesa, especialmente a identificação da contratada, a especificação do objeto, o valor contratado, a dotação orçamentária correspondente, o prazo e as condições de entrega, servindo como meio formal suficiente para vincular as partes e viabilizar o controle da execução orçamentária e do recebimento dos bens.

14. ANEXO II

14.1. O Termo de Ciência e Concordância será substituído pela declaração realizada pela licitante/fornecedora no sistema Compras.gov.br, tendo em vista que, no momento da participação no procedimento eletrônico, a empresa manifesta ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações ali previstas, razão pela qual a declaração registrada no próprio sistema eletrônico possui validade suficiente para comprovar a anuência da contratada, dispensando a apresentação de termo apartado.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE SOUZA LOPES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 12:27:27.

ALINE MERLINI DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:10:45.

CARLOS ROCHA SANCHES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 12:19:55.